MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 2.933/2006

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Sub-Unidade: 02.09.01 – Manutenção das Atividades da SEDRU

20.606.0042.1047 – Aquisição de Máquinas e Veículos para a SEDRU

D-638-4490-52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 187.500,00

Art. 2º – Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2005 – Recursos Próprios, conforme determina o artigo 43, parágrafo 1°, item I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil quinhentos reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 05 de junho de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Roberto Abraim Gazire
Secretário Municipal de Fazenda

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

- Autor(es):Executivo / PL nº 2.497 de 01.06.06
- Publicada em:06/06/2006